

Lei nº 224 de 22 de março de 1974

Que suplença verba de orçamento-
vigente, no valor de CR. \$16.000,00

AMUR N.º 1, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de SP, -
Lemos, etc.,

Quando das atribuições que lhe são conferidas por este
de saber que a Câmara Municipal de Piedade de Cachoeira e de
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR. \$16.000,00 (dezesseis
mil cruzeiros), para atender as despesas relativas à
memoração do 134º aniversário da fundação da cidade, a
seguinte dotação orçamentária:

113.6.9.3.1.0.69 - Exp. Diversos CR. \$ 16.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica
deduzida da importância de CR. \$16.000,00 (dezesseis
mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

187.9.9.4.1.0.02 - Investimentos CR. \$ 16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Não produzida qualquer outra disposição em contrário.

Piedade, 22 de março de 1974.

AMUR N.º 1, Prefeito

Registrado em 22 de março de 1974.

ENUNCIADO DA FALSA

Director

Coral